

RESOLUÇÃO Nº 830, DE 12 DE JUNHO DE 2006.

Designa Junta Governativa para administrar o CRMV-BA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do art. 16 da Lei 5.517/68 combinado com a alínea “z” do art. 4º, Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969 e,

considerando que o artigo 11 da Lei nº 5.517/68 estabelece a subordinação dos Conselhos Regionais ao Conselho Federal;

considerando que o mandato da atual gestão do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia – CRMV-BA expira em 17 de junho de 2006;

considerando que o CRMV-BA não pode sofrer solução de continuidade em sua administração;

considerando que alteração na Administração do CRMV-BA pode resultar em prejuízo para a Autarquia;

considerando que o procedimento eleitoral do CRMV-BA está *subjudice*,

considerando que o CFMV só terá reunião plenária no período de 12 a 14 de julho de 2006, oportunidade que já expirou o atual mandato do CRMV-BA.

RESOLVE:

Art. 1.º - Instituir, *ad referendum* do Plenário do CFMV, Junta Governativa Interina composta dos seguintes profissionais: Méd. Vet. Carlos Humberto Almeida Ribeiro Filho – CRMV-BA nº 0454, Méd. Vet.

Laudélio Santos Fonseca – CRMV-BA nº 0599, Méd. Vet. Filemon de Castro Nogueira Paranaguá – CRMV-BA nº 813 e Méd. Vet. Maurício Costa Alves da Silva CRMV-BA nº 1640, sob a presidência do primeiro nominado, sendo o segundo nominado o Vice-Presidente, terceiro nominado o Secretário-Geral e quarto nominado o Tesoureiro.

Parágrafo único. A junta Goverantiva ora designada deverá gerir administrativamente a Autarquia.

Art. 2.º - A presente Junta Governativa desempenhará suas funções até a realização de eleição e posse dos novos membros.

Art. 3.º - A data da eleição deve ser marcada para ocorrer no 150º (centésimo quinquagésimo dia) da data que transitar em julgado o processo MS nº 2006.3735-6, cuja tramitação ocorre na Primeira Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Art. 4º - Os poderes delegados à Junta Governativa ora instituída tem início com a publicação desta Resolução e se extinguem na data em que houver decisão do processo eleitoral, oportunidade em que deverão ser empossados os membros declarados eleitos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U, revogando as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV-GO nº 0272